



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTILITÁRIOS, DESTINADO PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

1. PREÂMBULO:

1.1. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 14 de Maio de 2019.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Hospital: até às 09 horas do dia 14 de Maio de 2019.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Hospital: a partir das 09 horas do dia 14 de Maio de 2019.
- d) As amostras dos produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal São José até o dia 18 de Maio de 2019 para análise, conforme o item “2.2” e item “9”.

1.2. As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a *realização de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e utilitários, destinado para manutenção das atividades do Hospital Municipal São José*, com entrega conforme as necessidades da Instituição, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes no modelo de proposta de preços **anexo V**:

2.2. Com relação aos itens 04, 18, 21, 22, 23, 26, 44, 47, 51, 53, 59, 60, 69, 70, 74, 77, 79, 86, 111 e 112 as empresas com menor preços deverão apresentar as amostras dos produtos licitados junto ao Hospital Municipal São José, sito a Rua Frei Aleixo, n.º 290, nesta cidade, no prazo definido na alínea “d” do item “1.1, para a avaliação na forma do item “9” deste edital.

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante no modelo de proposta de preços **Anexo V**.

2.3.1. A pré-aprovação decorre do fato de que os gêneros alimentícios das marcas pré-aprovadas já terem sido utilizados pelo Hospital Municipal São José e testados quanto à qualidade, para o bom andamento dos serviços.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos gêneros alimentícios e utilitários registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.5. Os gêneros alimentícios e utilitários a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Fica reservado ao Hospital Municipal São José direito de:

a) Efetuar a verificação de acordo com o padrão de mercado da qualidade dos gêneros alimentícios e utilitários cotados pela licitante;

b) Fazer a conferência dos gêneros alimentícios e utilitários fornecidos, de um ou todos.

2.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

2.7. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.

2.8. É facultado ao Hospital Municipal São José solicitar amostras dos produtos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) após o julgamento das propostas. Caso a licitante não envie as amostras solicitadas no prazo determinado ou envie amostra em desacordo com o exigido, poderá sua proposta ser desclassificada, cabendo ao Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos materiais.

2.9. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 ano;

2.10. Caberá ao licitante vencedor assumir todos os encargos tributários, de transporte, carga e descarga, bem como nas hipóteses de retirada em recorrência de rejeição, e assumir a respectiva reposição.

2.11. As amostras exigidas nos itens 2.2 e 2.3 serão submetidas a testes cuja equipe será composta por: cozinheira, enfermeira e um membro da comissão de licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito, na data e nos horários fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

IV – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

VI – Registro comercial, **se empresa individual**.

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II**;

VIII – Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea “a)” do item “3.3.”, e também o que segue:

I – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**,

II – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas participantes deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE N.º 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Hospital Municipal São José ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a) Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e email.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, conforme modelo constante **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**;

6.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item “6.1”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias uteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item “4.” não eximira a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo inclusive, altera-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração do Hospital Municipal São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **Anexo I** do presente edital.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os gêneros alimentícios e utilitários licitados junto ao Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso.

11.2. Os gêneros alimentícios e utilitários serão fornecidos, conforme a necessidade do Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

11.3. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os gêneros alimentícios e utilitários, não caberá à licitante quaisquer indenização.

11.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Hospital Municipal São José, onde está indicar e sem fixação de quantidade para entrega. Nos casos em que houver exigência médica de dieta específica, a entrega deverá ser feita em até 02 horas.

11.5. Em caso de não entrega dos gêneros alimentícios e utilitários conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

11.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios e utilitários diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

11.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios e utilitários, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos gêneros alimentícios e utilitários conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/empenho;**

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87,



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

“caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Anexo VI – Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Ibiraiaras/RS, 28 de Abril de 2020.

Gessi Teresinha Bones
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO I

MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2020, nas dependências do Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 01/2019, por sistema de registro de preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regu o certame, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos gêneros alimentícios e utilitários especificados no Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Item	Quant.	Unid.	Objeto

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, o Hospital Municipal São José não está obrigado a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 48(quarenta e oito) horas após solicitação do Hospital Municipal São José, onde esta indicar e sem fixação de quantidade para entrega. Podendo haver situação de emergência, desde que justificado, mas não como regra.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.3. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração do Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aquele em que os produtos foram entregues.

5.3. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.4. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

5.5. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço do Hospital Municipal São José.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pelo Hospital Municipal São José, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

11.3. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os gêneros alimentícios e utilitários, não caberá à licitante quaisquer indenização.

11.5. Em caso de não entrega dos gêneros alimentícios e utilitários conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

11.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios e utilitários diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

11.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios e utilitários, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração do Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos gêneros alimentícios e utilitários conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata/contrato;

b) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/empenho;**

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **da ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da **ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Será nomeado servidor do Hospital Municipal São José para realizar a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 Os fiscais do Hospital Municipal São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente,



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou pelo Hospital Municipal São José deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis

9.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou à Administração do Hospital Municipal São José, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração do Hospital Municipal São José, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
Gessi Terezinha Bonês
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 01/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2020.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao
Hospital Municipal São José
Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2020.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
C/C: _____

Ao Hospital Municipal São José

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 06/2020 – Pregão Presencial N.º. 01/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e utilitários, destinado para manutenção das atividades do Hospital Municipal São José, com entrega conforme a necessidade do Hospital Municipal São José e, sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

Ite m	Especificação	Unidade	Quanti dade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Abacate in natura de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas	Kg	50			
02	Abacaxi in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas	Unidade	200			
03	Abobrinha italiana in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas	Kg	10			
04	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400 gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição	Unidade	12	Nescau/ apti		
05	Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 02 kg	Kg	120			
06	Aipim descascado, de boa qualidade, cortado em pedaços de tamanho médio, embalagem de 500 gr	Kg	60			
07	Alface in natura, de 1ª qualidade, da safra, sem folhas estragadas, unidade média	Unidade	100			
08	Alho in natura, de boa qualidade, pacote com 04 unidades ou 200 gr	Kg	02			
09	Ameixa in natura de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas	Kg	50			
10	Amido de milho, pacote de 500 gr, embalagem lacrada de fabrica	Kg	05			
11	Arroz integral, tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado embalagem de 01 kg, registro no ministério da agricultura/sif	Kg	06			
12	Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, embalagem de 02 kg, registro no ministério da agricultura/sif	Kg	60			
13	Atum sólido enlatado, embalagem 170 gr	Unidade	20			
14	Banana branca in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	140			
15	Bandeja para servir de inox tamanho 48x32x02	Unidade	05			
16	Batata doce in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	60			
17	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	200			
18	Bebida láctea embalada em saco plástico de 01 litro, de	Litro	450	Santa		



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	diversos sabores (morango, ameixa, salada de frutas, pêssego...)			clara/ Elegê/ aurora		
19	Bergamota, in natura, com casca sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, sem rupturas	Kg	40			
20	Beterraba in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	60			
21	Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem de 400 gr	Pacote	80	Isabela/ parati/ casaredo		
22	Biscoito integral, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem 400 gr	Pacote	50	Isabela/ parati/cas aredo		
23	Biscoito salgado, tipo agua e sal, embalagem plástica com dupla proteção embalagem de 400 gr	Pacote	100	Isabela/ parati/ casaredo		
24	Bolacha caseira embalada em bandeja de isopor com plástico filme, com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr sabores diversos (milho, maisena, rosca branca, leite condensado, casadinho, nata, amendoim, polvilho, polvilho e milho, açúcar mascavo e outras...)	Kg	60			
25	Brócolis in natura, de 1ª qualidade, isento de sujidades, embalado individual com plástico filme	Unidade	50			
26	Café solúvel granulado, frasco de vidro, embalagem de 230 gr	Unidade	50	Nescafe/ melita		
27	Caldo de galinha, embalagem de 114 gr cada caixa	Caixa	30			
28	Caneca de alumínio capacidade 02 litro	Unidade	02			
29	Canela em pó, embalagem 20 gr	Unidade	05			
30	Canela em rama, embalagem de 50 gr	Unidade	10			
31	Capeletti de frango, resfriado, acondicionado em saco plástico liso, com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr	Kg	50			
32	Caqui, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rupturas	Kg	30			
33	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, sem gordura, inspecionada pelo órgão competente	Kg	80			
34	Carne bovina para bife, coxão mole, de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pelo órgão competente, fatias finas, sem gordura	Kg	80			
35	Carne bovina, sem osso, coxão mole, de 1ª qualidade, sem gordura, resfriada, inspecionada pelo órgão competente	Kg	80			
36	Carne de frango tipo peito, congelada, sem osso, embalagem média de 1 kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	Kg	100			
37	Carne de frango, tipo coxa e sobre-coxa, congelada, embalagem média de 500 gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	Kg	100			
38	Carne suína, resfriada, de 1ª qualidade, tipo costela, inspecionada e carimbada pelo órgão competente	kg	60			
39	Cebola in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas	Kg	60			
40	Cenoura in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	80			
41	Chá embalagem com 10 sache sabores maçã, erva-doce,	Caixa	120			



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	cidreira, camomila, frutas vermelhas, morango, funcho, outros sabores...					
42	Chuchu, in natura, tamanho médio, sem rupturas e rachaduras, isento de sujidades	Kg	50			
43	Coco ralado desidratado, sem açúcar, embalagem 100 gr	Unidade	06			
44	Complemento alimentar com vitaminas e minerais, embalagem de 360 gr sabores morango, chocolate, baunilha...	Unidade	03	Sustagem		
45	Couve flor in natura, de 1ª qualidade, isento de sujidades, embalado individual com plástico filme	Unidade	50			
46	Cravo da índia, embalagem de 20 gr	Unidade	10			
47	Crema de leite fresco pasteurizado nata, embalagem 300 g	Unidade	15	Santa clara/elege/		
48	Crema de leite, embalagem de 200 gr	Unidade	100			
49	Cuca caseira, recheada, tamanho de 250 gr, de boa qualidade, acondicionadas em saco plástico liso, com data de fabricação e prazo de validade descrito na embalagem sabores doce de leite, goiabada, coco, chocolate e outros.	Kg	80			
50	Doce cremoso de frutas, embalagem de 400 gr sabores maçã, pera, goiabada, figo, uva, morango	Unidade	60			
51	Doce de leite embalagem pote 400 gr	Unidade	15	Elegê/ piá/mumu		
52	Ervilha em conserva embalagem de 200 gr	Unidade	60			
53	Extrato de tomate, sem aromatizante, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850 gr	Unidade	15	Elefante/ heinz		
54	Faca de mesa com cabo em plástico	Unidade	20			
55	Farinha de milho embalagem de 01 kg cada	Kg	10			
56	Farinha de rosca, livre de sujidades, mofos ou fermentação, acondicionada em embalagem plástica transparente com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr	Kg	30			
57	Farinha trigo embalagem de 01 kg cada	Kg	100			
58	Feijão carioca embalagem de 01 kg cada	Kg	20			
59	Fermento biológico seco instantâneo, embalado a vácuo, embalagem 10 g	Unidade	30	Saf- instant/ fleischmann		
60	Fermento em pó químico 250 gr cada lata	Lata	10	Royal/ fleischmann		
61	Folha de alumínio em rolo, 45 cm de largura, embalagem com 7,5 metros	Unidade	10			
62	File de peixe, embalagem 800 gr, tipo a escolher (tilapia, polaca do alaska, traíra, panga)	Pacote	10			
63	Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, embalagem com 12 gramas sabores diversos	Unidade	100			
64	Gelatina em pó, embalagem de 30 gramas cada, sabores morango, uva, framboesa, pêssego e abacaxi	Unidade	300			
65	Kivi in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	40			
66	Laranja para suco, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	120			
67	Lasanha de frango, resfriada, embalada em embalagem adequada, com data de fabricação e prazo de validade	Kg	30			



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	descritos, embalagem de 1kg					
68	Leite condensado, embalagem de 395 gr	Unidade	50			
69	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem lata 400 gr	Unidade	10	Elege/ ccgl/ santa clara		
70	Leite pasteurizado integral líquido embalagem de 01 litro, asséptica, TETRA-PAK, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente.	Litro	600	Elege/ ccgl/ santa clara		
71	Lentilha embalagem de 500 gr cada constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e mistura de outras variedades e espécies	Kg	05			
72	Linguiça campeira, com baixo teor de gordura, inspecionada pelo órgão competente	Kg	60			
73	Maçã, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	100			
74	Maionese embalada em sachê de 400 g	Unidade	30	Hellman ns		
75	Mamão, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	130			
76	Manga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	100			
77	Margarina cremosa com sal, livre de gorduras trans, embalagem de 500 gr lacrada, resistente ao transporte e manipulação, de acordo com a legislação sanitária vigente	Unidade	30	Becel/ qualy		
78	Massa para pastel, separada individualmente por plástico, embalagem com 500 gr	Pacote	12			
79	Massa elaborada com farinha de trigo, com ovos na composição, embalagem de 500 cada, tipo parafuso, espaguete, tortilhão, pena, macarrão, gravatinha, alfabeto animado, cabelo de anjo, caramujinho, espaguetini.	Pacote	50	Isabela		
80	Massa integral, elaborada com farinha de trigo integral e isenta de colesterol e aditivos, embalagem 500 gr tipo espaguete	Pacote	05			
81	Massa tipo caseira com ovos, fresca embalagem de 500 gr cada	Kg	80			
82	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas	Unidade	20			
83	Melão in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas	Kg	60			
84	Milho verde em conserva, embalagem de 200 gr cada	Unidade	80			
85	Moranga japonesa, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas	Kg	60			
86	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml	Unidade	150	Primor, soya		
87	Orégano embalagem 100 g	Unidade	03			
88	Organizador plástico com tampa capacidade 6 litros	Unidade	10			
89	Organizador plástico com tampa capacidade 8,600 ml	Unidade	10			
90	Ovos de galinha branco, casca lisa, limpa e não trincados, solto	Dúzia	100			



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

91	Pão de centeio fatiado deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Kg	30			
92	Pão fatiado deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Kg	150			
93	Pão fatiado sem casca deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Kg	30			
94	Pão francês fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com no mínimo 50 gr cada	Kg	30			
95	Pera importada, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas	Kg	60			
96	Pêssego, in natura, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rupturas e casca sã	Kg	30			
97	Pimentão verde in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com caca sã e sem rupturas	Kg	10			
98	Pimentão colorido (vermelho e amarelo) in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com caca sã e sem rupturas	Kg	10			
99	Pirulito recheado com bala mastigável, embalagem com 50 unidades ver outro modelo	Kg	15			
100	Polvilho azedo embalagem 500 gr	Unidade	15			
101	Pote De Plástico Retangular capacidade 5,200 ml	Unidade	10			
102	Pote quadrado de plástico capacidade 1,000 ml	Unidade	10			
103	Pote quadrado de plástico com tampa 1,9 litro	Unidade	10			
104	Pote quadrado de plástico com tampa 800 ml	Unidade	10			
105	Pote quadrado de plástico com tampa capacidade 1,300 ml	Unidade	10			
106	Pote quadrado de plástico com tampa capacidade 2,500 ml	Unidade	10			
107	Pote quadrado de plástico com tampa capacidade 480 ml	Unidade	10			
108	Pote retangular de plástico com tampa 1,1 ml	Unidade	10			
109	Pote retangular de plástico com tampa capacidade 2.340 ml	Unidade	10			
110	Pote retangular de plástico com tampa capacidade 3,200 ml	Unidade	10			
111	Presunto cozido, sem gordura, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 200 gr, embalado a vácuo	Unidade	300	Perdigão/ aurora/ sadia		
112	Queijo mussarela, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 150 gr cada, embalado a vácuo	Unidade	400	Aurora/ santa clara/sadi a/preside		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

				nte		
113	Queijo parmesão ralado embalagem de 50 gr	Kg	05			
114	Repolho in natura, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rachaduras	Unidade	10			
115	Sal comum, fino iodado, embalagem de 01 kg	Kg	10			
116	Salsicha hot dog embalagem 450 gr	Unidade	06			
117	Tabua para picar alimentos em vidro temperado retangular tamanho 20x30 cm	Unidade	02			
118	Tempero verde, in natura, de boa qualidade, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, molho composto por salsa e cebolinha	Unidade	60			
119	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rachaduras	Kg	120			
120	Uva importada, in natura, com grau de amadurecimento médio, grãos intactos, sem rupturas e casca sã	Kg	50			
121	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml cada	Unidade	20			
	TOTAL					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data apazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejarão na desclassificação da proposta.

(Local e data)
(Em papel timbrado)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal